



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

EDITAL Nº 001/2018 – DIGAE/IFRN

INSCRIÇÕES PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL, APOIO À FORMAÇÃO ESTUDANTIL, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO MORADIA

A Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 001/2018 de **INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO** para os **Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia**, para o ano letivo de 2018 para os *Campi* listados no anexo I com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN têm como objetivo prioritário contribuir para que os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social tenham condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN são destinados aos (as) estudantes dos cursos técnicos de nível médio, na forma Integrada e EJA, Subsequente ou Superior do IFRN, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados são de competência da equipe de Serviço Social dos *Campi*.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NOS PROGRAMAS

2.1. Para concorrer a uma das vagas dos Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Possuir matrícula regular e preferencialmente ter frequência mínima de 75%;

II - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou 16 (dezesseis) anos, se emancipado (devidamente comprovado) para **auxílio moradia**;

III – Realizar inscrição no módulo de Assistência Estudantil (SUAP);

IV – Apresentar toda a documentação exigida, e;

V – Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital.

Parágrafo Único: Os requisitos específicos de cada programa estão presentes nos Regulamentos dos Programas de Assistência Estudantil.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa de Alimentação Estudantil, Programa de Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, deverá ser efetuada no período, conforme cronograma do ANEXO I, exclusivamente por meio eletrônico e obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa: Acesso (ao Sistema Unificado de Administração Pública SUAP) endereço eletrônico: <https://suap.ifrn.edu.br> e preenchimento do formulário de inscrição disponível no menu INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

2ª Etapa: Comprovação documental: Entrega da cópia e apresentar original da documentação conforme item 5, no período especificado para a inscrição, nos locais e horários definidos no ANEXO I deste Edital.

§ 1º. O (A) estudante deverá realizar sua inscrição no Campus ao qual encontra-se matriculado, no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:

- a) Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
- c) Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d) Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e) Apresentar documentos inverídicos;
- f) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista.

§ 3º. As informações apresentadas pelo (a) estudante no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas nos Programas de Assistência Estudantil são ofertadas de acordo com o planejamento financeiro de cada Campus, conforme o ANEXO I.

4.2. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise do Serviço Social;

5. DA RENOVAÇÃO NOS PROGRAMAS

5.1. Os estudantes já participantes nos Programa de Assistência Estudantil deverão proceder com a etapa de renovação conforme o regulamento de cada programa e necessidade apresentada por cada Campus.

O período está especificado em edital - ANEXO I conforme cronograma de cada Campus e obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) endereço eletrônico: <https://suap.ifrn.edu.br> e preenchimento do formulário de renovação (inscrição) disponível no menu INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

2ª Etapa: Comprovação documental: Entrega da cópia e apresentar original da documentação conforme item 4, no período especificado para a inscrição, nos locais e horários definidos no ANEXO I deste Edital.

§ 1º A validade da documentação apresentada é de 01 ano, portanto o (a) para renovações no mesmo ano letivo, o estudante não precisará entregá-la novamente, exceto nos casos em que a documentação estiver próxima do prazo de expirar ou se houver alguma alteração na situação socioeconômica.

§ 2º As informações prestadas pelo (a) estudante no processo seletivo bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O (A) estudante solicitante deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos para análise socioeconômica.

6.1.2 Comprovante de Residência atual (obrigatório);

6.1.3 Documentos que comprovem a renda familiar (obrigatório): Apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o (a) estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:

§ 1º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o estudante) estiver trabalhando e/ou possuir renda apresentar os seguintes documentos:

- a) O último contracheque atualizado;
- b) Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, páginas do contrato de trabalho assinada e páginas onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
- c) Extrato do último pagamento de Benefício ou Aposentadoria (quando houver);
- d) Comprovante do Registro/Cadastro Formal do Microempreendedor Individual (MEI); (quando houver);
- e) Declaração de Atividade Informal/Autônomo - disponível no ANEXO III (quando houver);
- f) Declaração de Trabalhador Rural ou Pescador emitida pelos respectivos sindicatos mensurando o ganho mensal (quando houver);
- g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

§ 2º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o aluno) NÃO estiver trabalhando e/ou NÃO possuir renda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não possui renda, modelo disponível no ANEXO V;

6.1.4 Documentos complementares (opcionais)

- Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa, quando houver;
- Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- Se o Imóvel financiado:
 - a) Recibo/comprovantes de pagamento de prestações do imóvel financiado.
- Se Imóvel alugado:
 - a) contrato de aluguel;
 - b) recibo/comprovantes de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em ANEXO II deste Edital;

§ 1º. Em caso de componente da família com algum tipo **de doença crônica**, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (**que não tenha sido disponibilizado através da rede pública**), apresentar laudo médico, receitas médicas e cupom/nota fiscal.

§ 2º. Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;
- b) Documento comprobatório de recebimento de **pensão alimentícia** (decisão judicial, contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em ANEXO IV desse Edital.

§ 3º. Com o intuito de consubstanciar o processo de análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar **entrevistas, visitas ao domicílio do candidato e solicitar outros documentos** que comprovem as informações declaradas, desde o período de inscrições até o final do ano letivo.

§ 4º. A declaração de informação inverídica pelo (a) estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010).

7.2. Os (As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise da equipe de Serviço Social de cada Campus, conforme o número de vagas disponíveis.

§ 1º. A análise socioeconômica levará em consideração a renda *per capita* e os indicadores sociais e econômicos apresentados pelo (a) estudante e sua família, visando assimilar o grau de vulnerabilidade social em que se encontra os (as) estudantes.

§ 2º. A análise socioeconômica feita pelo Serviço Social terá validade para o ano letivo de 2018, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período.

§ 3º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, o Serviço Social poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteadas pelos critérios de elegibilidade para os programas, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, conforme surgimento de vagas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá na data prevista, de acordo com o ANEXO I, nas dependências dos **Campi** e/ou no site institucional.

8.2. Após a divulgação do resultado, os (as) estudantes selecionados (as) aguardarão a convocação do Serviço Social para a inserção no Programa e assinatura do Termo de Compromisso;

9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

9.1. A vigência da bolsa poderá ser igual ao tempo padrão para a conclusão do curso do (a) estudante, conforme previsto na Organização Didática, sendo renovada com períodos definidos em edital.

9.2. A vigência da bolsa ou auxílio está condicionada também à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas do (a) estudante participante.

10. DA PERMANÊNCIA

10.1. Para permanência do (a) estudante no Programa, a equipe de Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP) fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do estudante, por meio do acesso ao SUAP.

10.2. Em casos de baixa frequência e/ou rendimento acadêmico insatisfatório, a permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar (Serviço Social, ETEP e Psicologia).

10.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento de cada programa por parte do estudante atendido e da sua condição socioeconômica.

11. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

11.1. Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da bolsa de Alimentação Estudantil, Bolsa de Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia:

- a) Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
- b) Evasão escolar;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Licença maternidade;
- e) Jubilamento ou;
- f) Conclusão do curso.

11.2. Os Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia poderão também ser interrompidos, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

11.3. No caso de cancelamento ou interrupção da bolsa ou do auxílio, por quaisquer dos motivos acima citados, o estudante deverá assinar Termo de Desligamento junto ao Serviço Social do Campus ao qual encontra-se vinculado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante o período de vigência da bolsa é dever do (a) estudante participante procurar o Serviço Social para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica, que tenha relação direta como a concessão da bolsa.

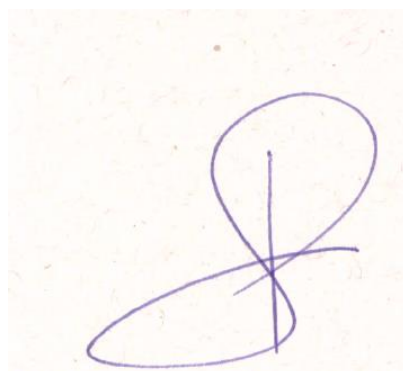
12.2. A bolsa ou o auxílio dos Programas da Assistência Estudantil do IFRN, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

12.3. As normas específicas de cada programa estão presentes no **Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRN**, onde constam os **deveres e direitos** dos estudantes selecionados/participantes.

12.4. O gerenciamento e avaliação do Programa do qual o (a) estudante é participante são de responsabilidade do campus executor do Programa, através da Coordenação de Atividades Estudantis- COAES e da Assessoria de Assistência ao Estudante – ASAES e Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis - DIGAE.

12.5. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a COAES e, quando necessário, encaminhadas a ASAES /DIGAE para conhecimento.

Natal, 26 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop with a vertical line through it, and a horizontal line extending to the left.

Karina Bezerra da Fonseca e Silva Martins

Substituta eventual- Portaria 192/2016



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CAMPUS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, TIPOS DE BOLSA/AUXÍLIOS, QUANTIDADE DE VAGAS, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E DATA DOS RESULTADOS

CAMPUS	PROGRAMA E QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE RENOVACÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	DATA DO RESULTADO
AP	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 70 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 11 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 50 vagas Vagas remanescentes para o segundo semestre	<u>Primeiro semestre:</u> 02 a 05 de abril <u>Segundo semestre:</u> 13 a 16 de agosto	<u>Primeiro semestre:</u> 26 a 28 de março	07 às 16h	<u>Primeiro semestre:</u> Dia 20 de abril <u>Segundo semestre:</u> 30 de agosto
CA	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 220 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 42 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 120 vagas	<u>Primeiro Semestre</u> 27/02/2018 a 12/03/2018 <u>Segundo Semestre</u> 06/08/2018 a 10/08/2018 *A abertura do edital no segundo semestre estará condicionada a disponibilidade de vagas.	<u>Primeiro Semestre</u> 27/02/2018 a 12/03/2018 <u>Segundo Semestre</u> 06/08/2018 a 10/08/2018 *A abertura do edital no segundo semestre estará condicionada a disponibilidade de vagas.	Segunda: 09:00 às 21:00 Ter a Qui: 07:00 às 19:00 Sex: 07:00 às 17:30	<u>Primeiro Semestre</u> 13/04/2018 <u>Segundo Semestre</u> 31/08/2018
CANG	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL: 1º semestre: 100 2º semestre: as inscrições nesse período estarão condicionadas ao aparecimento de vagas	1º semestre: 07 à 21/03 de 2018 2º semestre: O período será informado posteriormente, caso haja vagas disponíveis.	1º semestre: 07 à 21/03 de 2018 2º semestre: O período será informado posteriormente, caso haja vagas disponíveis.	1º semestre: 7h30 às 18h30 2º semestre: O horário de atendimento será informado posteriormente, caso haja vagas.	1º semestre: 20/04/2016 2º semestre: A data será informada posteriormente, caso haja vagas disponíveis.

	APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 1º semestre: 8 2º semestre: as inscrições nesse período estarão condicionadas ao aparecimento de vagas	1º semestre: 07 à 21/03 de 2018 2º semestre: O período será informado posteriormente, caso haja vagas disponíveis.	1º semestre: 07 à 21/03 de 2018 2º semestre: O período será informado posteriormente, caso haja vagas disponíveis.	1º semestre: 7h30 às 18h30 2º semestre: O horário de atendimento será informado posteriormente, caso haja vagas.	1º semestre: 20/04/2016 2º semestre: A data será informada posteriormente, caso haja vagas disponíveis
	AUXÍLIO TRANSPORTE 1º semestre: 25 2º semestre: as inscrições nesse período estarão condicionadas ao aparecimento de vagas	1º semestre: 07 à 21/03 de 2018. 2º semestre: O período será informado posteriormente, caso haja vagas disponíveis	1º semestre: 07 à 21/03 de 2018. 2º semestre: O período será informado posteriormente, caso haja vagas disponíveis	1º semestre: 7h30 às 18h30 2º semestre: O horário de atendimento será informado posteriormente, caso haja vagas.	1º semestre: 20/04/2016 2º semestre: A data será informada posteriormente, caso haja vagas disponíveis
	AUXÍLIO MORADIA 1º semestre: 0 2º semestre: as inscrições nesse período estarão condicionadas ao aparecimento de vagas	1º semestre: Não há vagas. 2º semestre: O período será informado posteriormente, caso haja vagas disponíveis	1º semestre: Não há vagas. 2º semestre: O período será informado posteriormente, caso haja vagas disponíveis	2º semestre: O horário de atendimento será informado posteriormente, caso haja vagas.	2º semestre: A data será informada posteriormente, caso haja vagas disponíveis
CM	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 140 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 26 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 75 vagas	26/03 a 09/04	20 a 29/08	Segundas e quintas: 15 às 21h Terças, quartas e sextas: 09 às 15h	Resultados: Inscrição – 20/04 Renovação- 06/09
CN	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 170 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 54 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 200 vagas AUXÍLIO MORADIA 5 vagas	28/02 a 06/03 As inscrições para o segundo semestre estão condicionadas a existência de vaga.	28/02 a 06/03	08h às 12h 13h às 16h	06/04/2018
EAD	AUXÍLIO TRANSPORTE	19/03/2018 a 26/03/2018	19/03/2018 a 26/03/2018	*Prédio do Campus EaD Endereço: Av. Senador Salgado	17/04/2018

	156 vagas			Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015-000 Sala 401 08h – 17h _____ — ** Demais <i>Campi</i> e Pólos - a documentação deverá ser entregue nas Coordenações dos Pólos, conforme o seu horário de funcionamento.	
IPAN	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 280 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 60 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 100 vagas	<u>Primeiro semestre:</u> 30 de abril a 15 de maio <u>Segundo semestre:</u> 1 de outubro a 15 de outubro OBS: No segundo semestre só abriremos vagas para alimentação e transporte.	<u>Primeiro semestre:</u> 30 de abril a 15 de maio	Segunda a Sexta de 8h30 às 15h30	<u>Primeiro semestre:</u> 01 de junho <u>Segundo semestre:</u> 31 de outubro
JC	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 180 vagas	<u>Primeiro semestre:</u> 19/03/2018 a 12/04/2018	<u>Primeiro semestre:</u> 19/03/2018 a 12/04/2018	Segundas, quartas e quintas (08:00 às 15:00) Terças (08 às 19:00) Sextas (08:00 às 14:00)	<u>Primeiro semestre:</u> Até dia 30/04/2018
	APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 1º semestre - 01 vaga 2º semestre*	<u>Primeiro semestre:</u> 19/03/2018 a 05/04/2018 *2º semestre (2018.2) - em caso de abertura	<u>Primeiro semestre:</u> 19/03/2018 a 05/04/2018	Segundas, quartas e quintas (08:00 às 15:00) Terças (08 às 19:00) Sextas (08:00 às 14:00)	<u>Primeiro semestre:</u> Até dia 30/04/2018

		de vagas superior ao número de alunos com perfil para o Programa no cadastro de reserva, o Serviço Social abrirá novo período de inscrições.			
	AUXÍLIO TRANSPORTE (35 vagas)	<u>Primeiro semestre:</u> 19/03/2018 a 05/04/2018	<u>Primeiro semestre:</u> 19/03/2018 a 05/04/2018	Segunda, quinta e sexta (08:00 as 15:00) Terças e quartas (08 as 19:00)	<u>Primeiro semestre:</u> Até 11/04/2018
LJ	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 80 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 20 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 70 vagas	<u>Primeiro semestre:</u> 02 a 11 de maio	<u>Primeiro semestre:</u> 02 a 11 de maio	8h às 11h 13h às 16h	<u>Primeiro semestre:</u> 15 de junho
MC	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 150 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 60 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 25 vagas AUXÍLIO MORADIA 10 vagas	06 a 20 abril 2018		SEG, TER, QUA 14:00 ÀS 20:00 QUI E SEX 08:00 ÀS 14:00	30 de maio 2018
MO	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 240 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 60 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 60 vagas	<u>Primeiro semestre:</u> 11/04/18 a 20/04/18 <u>Segundo semestre:</u> 19/09/18 a 28/09/18	<u>Primeiro semestre:</u> 11/04/18 a 20/04/18 <u>Segundo semestre:</u> 19/09/18 a 28/09/18	(8:30h às 12:00h; 13:00h às 18:00h e 19:00 h às 21:00h) (8:30h às 12:00h; 13:00hs às 18:00h e 19:00 h às 21:00h)	<u>Primeiro semestre:</u> 15/06/18 <u>Segundo semestre:</u> 30/10/18

<p>CNAT</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: Renovação: 450 Inscrição: 150</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: Renovação: 170 Inscrição: 30</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE</p> <p>Primeiro semestre: Renovação: 620 Inscrição: 281</p> <p>AUXÍLIO MORADIA Primeiro semestre: 0 vagas</p> <p>Para o segundo semestre todos os programas terão suas vagas definidas a partir das vagas remanescentes da seleção do primeiro semestre</p>	<p><u>Primeiro semestre:</u></p> <p>01 a 16 de março</p> <p><u>Segundo semestre:</u></p> <p>01 a 10 de agosto</p>	<p><u>Primeiro semestre:</u></p> <p>01 a 16 de março</p> <p><u>Segundo semestre:</u></p> <p>01 a 10 de agosto</p>	<p>08:00 às 12:00 14:00 às 18:00</p>	<p><u>Primeiro semestre:</u></p> <p>20 de abril</p> <p><u>Segundo semestre:</u></p> <p>10 de setembro</p>
<p>NATAL – CAL/ ROCAS</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>240 vagas (70 vagas – 1º semestre e 30 vagas - 2º semestre – Rio Branco/ 120 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre - Rocas)</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>40 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE</p> <p>288 vagas (250 vagas – 1º semestre e 38 vagas - 2º semestre)</p>	<p><u>Primeiro semestre:</u></p> <p>10 a 16/04/18</p> <p><u>Segundo semestre:</u></p> <p>27/08 a 03/09/18</p>	<p><u>Primeiro semestre:</u></p> <p>02 a 09/04/18</p>	<p>09h as 15h – Rocas</p> <p>15h as 19h – Rio Branco</p>	<p><u>Primeiro semestre:</u></p> <p>23/04/18</p>
<p>NATAL ZN</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</p>	<p><u>Primeiro semestre:</u></p>	<p><u>Primeiro semestre:</u></p>	<p>Segunda, Terças e Sextas: das 08:30h</p>	<p><u>Primeiro semestre:</u></p> <p>20 de Abril de 2018</p>

	51 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 250 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 205 vagas	12 a 20 de março <u>Segundo semestre:</u> 20 a 27 de Agosto	12 a 20 de março de 2018	às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Quartas e Quintas: das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h.	<u>Segundo semestre:</u> 17 de Setembro
NC	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 40 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 01 vaga AUXÍLIO TRANSPORTE 15 vagas AUXÍLIO MORADIA 03 vagas	09 a 25 de abril	09 a 25 de abril	08:00h às 12:00h 13:00h às 15:00h	24 de maio
PAAS	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 100 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 25 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 100 vagas	07 a 14 de março	07 a 14 de março	8h às 11h 13 às 16h* *Atendimento a partir do dia 07/03/2018	02 de abril
PAR	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 70 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 01 vaga AUXÍLIO TRANSPORTE 10 vagas	12 a 28 de março	12 a 28 de março	Das 09h às 19h	Até 19 de abril

PF	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 50 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 21 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 25 vagas AUXÍLIO MORADIA 01 vaga	26/02/2018 a 02/03/2018	26/02/2018 a 02/03/2018	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	16/03/2017
SC	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 90 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL RENOVAÇÃO: 49 vagas INSCRIÇÃO: 01 vaga AUXÍLIO TRANSPORTE 25 vagas	26/02/2018 a 19/03/2018	26/02/2018 a 19/03/2018	Segunda à sexta. 8:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00	13/04/2018
SPP	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL: 45 APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL: 12 AUXÍLIO TRANSPORTE: 25 Para o segundo semestre todos os programas terão suas vagas definidas a partir das vagas remanescentes da seleção do primeiro semestre	<u>Primeiro semestre:</u> 1 a 14 de março <u>Segundo semestre:</u> 01 a 10 de agosto	<u>Primeiro semestre:</u> 1 a 14 de março <u>Segundo semestre:</u> 01 a 10 de agosto	08:00 às 11:00 13:00 às 15:00	<u>Primeiro semestre:</u> 05 de abril <u>Segundo semestre:</u> 10 de setembro



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito sob

(nome do proprietário do imóvel)

o CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de
apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Rio Grande do Norte, Campus

_____ que _____

(nome do estudante ou do responsável financeiro)

paga um aluguel mensal de R\$ _____

(_____.)

(valor por extenso)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____ Órgão
Emissor: _____, CPF: _____, residente à
Rua _____, nº _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____, nos
termos do Edital nº _____-DIGAE-IFRN para inscrições nos Programas de Assistência Estudantil,
declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de _____ na
Cidade de _____, totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____). Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____
_____ declaro para fins de apresentação ao processo de análise
socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus
_____, que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____
(_____) mensais.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – _____ a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante